



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº576 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

"Dispõe sobre autorização para construção e funcionamento de uma guarita na Estrada Municipal RF-23".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado que a Agropecuária M.A.E. S/A, CGC/MF sob o nº30.903.348/0001-50 e Insc.Est. nº. 75.076.827 construa e instale o funcionamento de uma guarita de vigilância e proteção na Estrada Municipal RF-23 (Porto Rico-Casal-Guaritá), no local de acesso à Fazenda Guaritá.

Parágrafo Único - A guarita a ser construída se localizará em terras da supra citada empresa e se destinará a identificação das pessoas que ali entram e saem, visando resguardar a segurança local.

Art. 2º - Vincula-se a presente autorização a obrigatoriedade, por parte da empresa, de manter em local visível, próximo a guarita, uma placa contendo informações de que tal estrada é pública municipal e que a guarita destina-se apenas a identificação dos transeuntes.

Art. 3º - A autorização para funcionamento dessa guarita é a título precário, ficando expressamente proibida a molestação do trânsito no local, sob pena de tornar-se sem efeito, automaticamente, a presente autorização; se comprovada tal molestação.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes desta obra, bem como da manutenção do sistema operacional e conservação, serão arcados pela empresa.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade da empresa quaisquer acontecimentos porventura decor



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

LEI Nº576 DE 20.11.1986.....Fls.02

a mesma responder pelos atos praticados, já que trata-se de uma estrada pública.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 1986.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-